LEI Nº 1.633/91, DE 02 DE ABRIL DE 1.991.

"CRIA FUNÇÕES NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais..

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- Ficam criados, no quadro da Prefeitura Municipal de Parapuã, as funções abaixo relacionadas:
05 (cinco) funções de ajudante geral-braçal.

Artigo 2º- Para preenchimentos das funções relacionada no artigo 1º, será obedecido, no que couber, o dispositivo no Artigo 37 da Constituições da República Federativa do Brasil, e no Artigo 59 da Lei Orgânica do Município.

Artigo 3º- Os candidatos habilitados em concurso e convocados/ para a escolha das funções vagas e relacionadas / através do Edital, Serão admitidos pelo regime da C.L.T.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Parapuã, 02 de abril de 1.991.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura/ Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário